



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.**

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: Letra do prefeito n.º 945

**AUTUAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,  
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

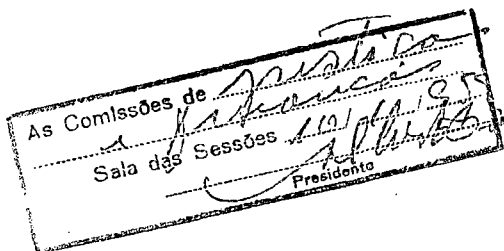
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 503/58

Em 31 de Dezembro de 1958.



58

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do seu -  
 Ofício nº 225/58, com o qual V. Excia. se digna encaminhar à san--  
 ção do Chefe do Executivo Municipal o projéto de Lei nº 945, atra--  
 vés do qual é o Prefeito autorizado a gratificar o Sr. João Ayres-  
 de Souza Alvarenga, por serviços fotográficos prestados ao alista-  
 mento eleitoral, com a importancia de @ 4.000,00.

O serviço fotográfico do alistamento eleitoral  
 foi executado por diversos profissionais, mediante preço igual pa-  
 ra todos e préviamente contratado. Não ha, pois, uma razão plausi--  
 vel para que se dê ao Sr. João Ayres tratamento diferente daquele-  
 que foi dado aos demais profissionais. Tal procedimento, além de  
 constituir injustiça aos demais, abriria um precedente contrário -  
 aos interesses do Município.

Nestas condições, resolvi vetar, como efetiva--  
 mente vetei o referido projéto de lei, com base no § 1º do art.48-  
 da Lei de Organização Municipal, por considera-lo contrario aos in-  
 teresses do Município.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia.-  
 e aos seus dignos Pares as minhas

atenciosas saudações

*Raul Giuberti*  
 Raul Giuberti  
 Prefeito Municipal

*Tab - 2/58  
 Rec. em 2/1/59  
 Alberto Ceolin*

Ao  
 Exmo. Sr. Alberto Ceolin  
 DD. Presidente da Câmara Municipal, em exercicio

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

LEI Nº945

Autoriza gratificação

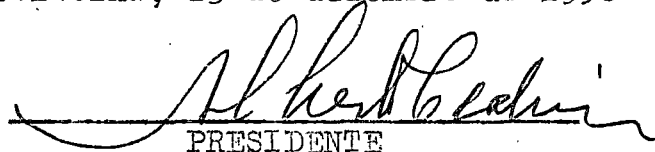
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a gratificar com a importância de Cr.\$4.000,00 (quatro mil -- cruzeiros) o fotógrafo do Serviço Eleitoral, Sr. -- João Ayres de Souza Alvarenga.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$4.000,00, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro de 1958

  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER

Estamos pela aprovação do VETO ao projeto de lei nº945, tal como se acha redigido.

Em 30/1/59

JUSTIÇA

Luiz Sauter Langemann  
Virgílio Balarini  
Carlos Henrique Chaves

Aprovado  
30/1/59  
Alfredo Balarini  
Presidente